PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 05 de agosto de 2016.

Of. nº. 521/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 042/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 042, de 01 de agosto de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para Custeio e Aquisição de Equipamentos para Laboratório Municipal, conforme resolução SESA nº. 008/2016.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 1038/2016
Data: 08/08/16 às 15 h 20 min
Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***042, de 01 de agosto de 2016***
- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/19
- JUSTIFICATIVA 002/19
- PARECER JURÍDICO 003/19
- PARECER CONTÁBIL 005/19
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ... 006/19
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 007/19
- OFÍCIO Nº 476/2016 008/19
- OFÍCIO Nº 479/2016 009/19
- DETALHAMENTO DE PAGAMENTO 010/19
- DETALHAMENTO DE PAGAMENTO 011/19
- RESOLUÇÃO SESA Nº 008/2016 012/19
- PLANO DE APLICAÇÃO 016/19
- EXTRATO BANCÁRIO 018/19
- EXTRATO BANCÁRIO 019/19

FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 042/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.082 – SETOR DE LABORATÓRIO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 497	R$.	5.100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500	R$.	130.000,00
TOTAL	**R$.**	**135.100,00**

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes das Fontes de Recursos 497 e 500, conforme Resolução SESA n.º 008/2016.

Rubrica nº. 1.7.2.2.33.04.00.00	R$.	5.100,00
Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.02.00	R$.	130.000,00
TOTAL	**R$.**	**135.100,00**

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 01 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. S. A. Platina PR FLS 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 042/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através da Resolução SESA nº. 008/2016 (cópia anexa) da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina aderiu através do Fundo Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de Custeio e Capital referente ao Fortalecimento dos Laboratórios Municipais de Saúde.

A Secretaria Estadual de Saúde repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do Incentivo supracitado, a título de Custeio, o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), bem como o correspondente a R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Investimento em equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores estão especificados no Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa).

Em virtude dos benefícios oriundos deste incentivo financeiro, melhores condições estruturais para o Laboratório Municipal, bem como para o atendimento aos munícipes platinenses, contamos com a aprovação do Projeto em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. S.A. Platina PR
FLS. 003

PARECER JURÍDICO Nº 0845/2016

PROJETO DE LEI Nº 042/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 042/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 042/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 036/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 476/2016, Protocolo nº. 2016/06/012339, de 20/06/2016, e Ofício nº. 479/2016, Protocolo nº. 2016/06/012466, de 22/06/2016, ambos da Secretaria Municipal de Saúde; Resolução SESA nº. 008/2016, de 07/01/2016, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinado a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 094

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 042/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 01 de agosto de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 2.112/2013

Prefeitura Municipal S.A. Platina FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 036/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 042, de 01 de agosto de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais) provenientes das Fontes de Recursos 497 (Vigilância em saúde) e 500 (Bloco de Investimentos);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.460, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2016, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, ao 01 de agosto de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
CRC/PR – 022119/0

Prefeitura Mun. de S. A. Platina Pr. FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 042/16, 01 de agosto de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 042/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**428**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.082**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**6**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.082**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00; 4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**497 e 500**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	135.100,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos 497 e 500, em decorrência da Resolução Sesa nº. 008/2016 da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de agosto de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 042/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais).

Santo Antônio da Platina, 01 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MU
SECRETARIA MUNICIPA
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONI

Prefeitura Municipal de Sto Ant Platina
2016/06/012339 Data: 20/06/2016
Hora: 16:49:34
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: LIBERACAO DE RECURSOS
Requerente..: SECRET MUN DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR
FLS. 008

OF. Nº. 476 / 2016 Santo Antônio da Platina, 20 de junho de 2016.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar a V. Exª. a suplementação de recurso para aquisição de equipamentos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) , banco 0104 caixa Econômica Federal – numero da conta 0315-9 para distribuição no Laboratório Municipal. Informo que a fonte para pagamento será do recurso Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Laboratório de Saúde Pública - VIGIASUS - Fonte 500.

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta

GOVERNO M
SECRETARIA MUNICI
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTR
CEP: 86430-000 – SANTO ANTON

Prefeitura Municibal de Sto Antº Platina
2016/06/012466 Data: 22/06/2016
Hora: 11:47:54

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Sub-assunto.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Requerente..: SECRET MUN DE SAÚDE

FLS 009

OF. Nº. 479 / 2016 Santo Antônio da Platina, 22 de junho de 2016.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente solicitar a V. Exª. a suplementação de recurso para aquisição de insumos e matérias de consumo no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) , banco 0405 Caixa Econômica Federal – numero da conta 0280-0 para distribuição no Laboratório Municipal. Informo que a fonte para pagamento será do recurso Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Laboratório de Saúde Pública - VIGIASUS - Fonte 497..

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta

Detalhes do Pagamento

edor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Codigo Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Histórico
0169227 MS DE SANTO ANTONIO A PLATINA / VIG-E	47.60.0000/6/40027-1	R$ 130.000,00	16/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	0000000315-9	47.60.0000/5/35421-1	18/12/2015	47.60.0000/6/30526-2	08/06/2016	REF INC FINANC FORTAL LABORATORIOS SAUDE PUBLICA VIGIASUS CAPITAL 2015 PROC 13.468.885-8 SVS

Prefeitura Municipal
FLS. 010

Detalhes do Pagamento

Credor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Codigo Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Histórico
10169227 FMS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / VIG-E	47.60.0000/6/39337-1	R$ 5.100,00	16/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	00000 00280-2	47.60.0000/5/35405-1	18/12/2015	47.60.0000/6/30487-2	08/06/2016	REF INC FINANC FORTAL LABORATORIOS SAUDE PUBLICA VIGIASUS CUSTEIO 2015 PROC 13.468.885-8 SVS

Prefeitura Municipal
Santo Antonio da Platina PR
FLS 011

Prefeitura Municipal
FLS 012
S. A. Platina PR

RESOLUÇÃO SESA nº 008/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE

PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a consolidação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, no que se refere ao estabelecimento de uma política de fortalecimento e qualificação dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná;

- considerando a Deliberação CIB "Ad Referendum" nº 453/2014, que trata do incentivo financeiro estadual para o fortalecimento dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa VIGIASUS; e,

- considerando a Resolução SESA nº 789/2014 que estabelece e regulamenta o incentivo financeiro estadual para o fortalecimento dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa VIGIASUS.

Prefeitura Mun... S.A. Patino... FLS 013

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 1.902.100,00 (hum milhão, novecentos e dois mil e cem reais),** sendo **R$ 1.846.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil)** referente a **CAPITAL** e **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)** referente a **CUSTEIO,** conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, dFundo Estadual de Saúdede para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ .**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;

II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de capital e custeio, referente ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

II. Iniciativa: 4173 – Vigilância em Saúde.

III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4201

Prefeitura Municipal S. A. Paulina PR FLS 014

CUSTEIO – 3341.4101

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2016.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 008/2016

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O "Incentivo Financeiro de CAPITAL e CUSTEIO referente ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ".

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CAPITAL	VALOR CUSTEIO	VALOR TOTAL
Arapongas	09.267.609/0001-04	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Araucária	10.373.665/0001-02	104.000,00	0,00	104.000,00
Cambé	09.406.126/0001-35	104.000,00	0,00	104.000,00
Castro	09.267.430/0001-49	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Ibiporã	09.358.665/0001-46	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Mandaguari	09.241.895/0001-20	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Medianeira	09.239.394/0001-00	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Paiçandu	09.113.516/0001-17	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Palmas	80.873.003/0001-79	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Prudentópolis	10.444.476/0001-75	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Rio Negro	09.127.166/0001-48	130.000,00	5.100,00	135.100,00

Prefeitura Mun... S.A. Platina P... FLS. 015

Rolândia	08.737.323/0001-74	104.000,00	0,00	104.000,00
Santo Antonio da Platina	09.571.543/0001-33	130.000,00	5.100,00	135.100,00
São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	104.000,00	0,00	104.000,00
		1.846.000,00	**56.100,00**	**1.902.100,00**

PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTO

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR estimado
01	01	Analisador Automático de Hematologia com: Diferencial de dispersão de laser para garantir excelência na precisão; •Dispersão de laser semicondutor para diferenciar glóbulos brancos por tamanho de célula e complexidade granular; •Algoritmo cluster patenteado para separar grupos de células com grande precisão; • Informações de sinalização intuitiva para ajudar a determinar amostras anormais Somente 20 uL de sangue e 1 min. São necessários para obter um relatório de cinco partes; • Suporte a amostras de sangue total e sangue capilar em frasco; aberto • 20 uL de amostra de sangue para testes CBC+DIFF e 15 uL para teste CBC; • Até 260 amostras por resultados por hora • Consumo econômico de reagente Software fácil de usar para operação e manutenção facilitada • Personalização do intervalo de referência, dos estilos de relatório e da programação de limpeza automática; •Monitoramento de CQ dia a dia • Conexão LIS bidirecional	40.000,00
02	01	Agitador multifuncional Freqüência: 40 – 240 rpm (velocidade ajustável); Raio da Agitação: 15 mm; Timer: 0-120 minutos Voltagem: 110V, 60Hz / 220V, 50Hz Potência 35W	3.100,00

Prefeitura Mun... Fls 070

03	01	Analisador Automático de Bioquímica, sistema aberto, 240 teste/hora independente do numero de reagentes e tipo de reação; Forma de Processamento: Randomico, **Reagentes:** Bandeja em compartimento aberto e refrigerado, Capacidade para 36 reagentes diferentes, Recipiente: 20 mL, 40 mL, 60 mL (24 posições)/ 13mL, 26mL, 40mL (36 posições), Volume de aspiração: 20 a 350 uL (intervalo mínimo de 5 uL), Temperatura de refrigeração: 10 + 2 °C, com sistema de refrigeração contínuo, Testes bi-reagentes ocupando uma única posição, Identificação: posição ou código de barras; **Amostra:** Cubetas plásticas ou tubos primários (5 mL, 7 mL e 10 mL),Bandeja com 55 posições (amostras, controles, emergências e ISE),Volume de aspiração: 3 a 30 uL (intervalo mínimo de 0,5 uL) Pré-diluição automática / Repetição automática para amostras com resultados anômalos,Inserção de amostra de urgência em qualquer momento da rotina, Identificação: posição ou código de barras; **Reação:** 60 cubetas de plástico individuais e reutilizáveis, Verificação automática da qualidade das cubetas de reação, Volume de reação: 200 uL a 400 uL, Tempo de reação: máximo 15 minutos. Temperatura de reação: 37°C + 0,1°C, **Metodologia:** Permite programar 77 testes ópticos, 3 ISE e 15 testes calculados,Realiza testes de ponto final, cinéticas e ISE (opcional), Opção de recalcular os resultados, Calibrações lineares, não-lineares (exponenciais, polinomiais, logit-log e SPLINE) com visualização gráfica. **Sistema Fotométrico:** Fotômetro com grade de difração (12 diferentes comprimento de onda entre 340 e 800 nm), Leitura bicromática (uso de comprimento de onda secundário),Lâmpada halógena de tungstênio,Software incluso que informa a vida útil da lâmpada, Sensibilidade fotométrica: 0,0001 abs., Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs. **Sistema de lavagem:** Lavagem automática das cubetas de reação, Utiliza solução alcalina, ácida e água aquecida, Lavagem das sondas interna e externamente com água aquecida, Presença de detectores de nível nos reservatórios de água, solução ácida, alcalina e esgotos, Consumo de água: 3,5 L/h, **Sistema de homogeinização:** injeção e aspiração de ar na cubeta de reação. **Sistema de pipetagem:** sondas independentes e exclusivas para R1., R2 e amostras, detector de nível para amostras e reagentes. **Armazenamento de dados:** Capacidade de monitorar a curva da reação dos últimos 9.999 testes. Memoriza os resultados dos exames (conforme capacidade do HD do equipamento). **Sistema de interface:** Saída RS 232 bidirecional, **Software:** em ambiente Windows; **Controle de Qualidade:** Software incluso utilizando as regras múltiplas de Westgard; **Descarte de resíduos:** Reservatórios independentes para resíduos de reação e resíduos de lavagem das cubetas, Detector de nível em todos os reservatórios; **Dimensão:** 800x640x520 mm Peso 80 kg.	86.900,00
Valor Total			130.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO			
ITEM	**QTD.**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR estimado**
01		Reagentes para analisador automático	5.100,00
Valor Total			**5.100,00**
Valor total			**135.100,00**

Prefeitura Mun. Santo Antônio da Platina PR FLS 017

CAIXA



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/006/00000280-2
Nome: FMS STO ANTONIO DA PLATINA VIG E
Período: de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
17/06/2016	000001	CRED TED	5.100,00C	5.150,00C
17/06/2016	990001	APL AUTOM	5.100,00D	50,00C
30/06/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C

CAIXA

Prefeitura Mun... S. A. Paulina P... FLS 019

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 405600001

Conta Referência: 0405/006/00000315-9

Nome: FMS S A P INVEST E

Período: de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
10/06/2016	000001	CRED TED	2.506,00C	2.556,00C
10/06/2016	990001	APL AUTOM	2.506,00D	50,00C
17/06/2016	000001	CRED TED	130.000,00C	130.050,00C
17/06/2016	000001	CRED TED	24.000,00C	154.050,00C
17/06/2016	990001	APL AUTOM	154.000,00D	50,00C
30/06/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C